



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
024/2013-PMDF, nos Termos do Padrão n. 14/2002.

Processo n. 054.001.615/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por SHEYLA SOARES SAMPAIO, Coronel QOPM, na qualidade de Comandante-Geral, com fulcro no Decreto Federal n. 7.165/2010, no Decreto Distrital n. 33.788/2012 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA-ME, doravante denominada Contratada, CNPJ n. 08.584.029/0001-70, com sede no SAAN, Qd. 02, Lote 485, Parte, Brasília-DF, CEP: 70.632-200, Telefone/Fax (61) 3298-1818, e-mail: arigatop@terra.com.br, representada por MARCO ANTÔNIO GUEDES SENISE, CPF n. 308.459.631-04, RG n. 794.555, SSP/DF, na qualidade de Sócio Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 08/04/2019 até 07/04/2020, com base no Parecer n. 018/2019/ATJ/GAB/DLF, no Despacho do Chefe do DLF, de 05 de abril de 2019, no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), quantia obtida por meio da correção do valor mensal anterior de locação, utilizando-se o IPCA (disponível) do período, 4,2227500%. Os quais serão procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;

3.2 – Diante da necessidade de avaliação da vantajosidade da manutenção da relação contratual, que seria ponderada por meio do valor obtido no Laudo da Terracap que até a presente data não foi providenciado. O contratante se reserva ao direito de encerrar o contrato a qualquer tempo, obedecido os termos da Lei de Locação (n. 8.245/1991), constatando o sobrepreço.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O contratante se reserva ao direito de encerrar o contrato a qualquer tempo, obedecido os termos da Lei de Locação (n. 8.245/1991), constatando o sobrepreço, conforme previsto na cláusula 3.2.

4.3 – O contratado se compromete a ajustar o imóvel aos ditames legais apontados pelo Laudo da AGEFIS, no prazo de 90 dias, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

2/2

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF
CNPJ N ° 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971 ou (61) 3910-1364

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060.



A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

Pelo Distrito Federal:

SHEYLA SOARES SAMPAIO - CEL QOPM
Comandante-Geral



Pela Contratada

MARCO ANTÔNIO GUEDES SENISE
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0048169]-MARCO ANTONIO GUEDES SENISE

TJDF20190090285002CGGQ
Sel: tjdf.jus.br - 3SB, 09/04/2019 - 10:19:20
RSS-Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos



AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO INVALIDARÁ O DOCUMENTO

